



Hospital
Infantil
Dr. Jeser Amarante Faria



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 016/2021

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, neste ato representado pela Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/003-20, divulga o seu EDITAL de cotação prévia de preços, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **aquisição de equipamentos hospitalares**, que serão pagos com recursos oriundos do Convênio 050/2021/PMJ, e se necessário o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor, nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

DATA: 15/12/2021
HORA: 8h
LOCAL: Exclusivamente no endereço eletrônico edital@hjaf.org.br

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

DATA: 17/12/2021 (provisório)
22/12/2021 (final)
LOCAL: Endereço eletrônico
www.hjaf.org.br

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.2 – Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

1.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4 – Todas as informações e o resultado deste Edital serão disponibilizados para acompanhamento no site: www.hjaf.org.br, na seção Transparência – Editais, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.

1.5 – Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



1.6 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar, nos termos especificados no Anexo II deste Edital, para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, CEP 89204-310, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob a gestão da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

2.2 – É parte integrante deste EDITAL o seguinte anexo:

2.2.1 – Anexo I – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

2.2.2 – Anexo II – Descrição do objeto e especificação técnica;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de contrato de compra e venda de equipamento.

2.3 – A presente cotação se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.

3. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao “Responsável”, até às 17h00min do dia 08/12/2021, e deverão acontecer **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico edital@hjaf.org.br, devendo, obrigatoriamente, ser confirmado o recebimento do e-mail de pedido de esclarecimento e/ou impugnação através do telefone: (47) 3145-1667 ou (47) 3145-1609.

3.3 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de recebimento de propostas.

3.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.

3.5 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



4. DO PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico edital@hjaf.org.br, até as 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/12/2021, devendo ser identificado no ASSUNTO: “PROPOSTA – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 016/2021– Convênio 050/2021/PMJ” podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (47) 3145-1667 ou (47) 3145-1609.

4.2 – O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento.

4.3 – O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.

4.4 – O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.

4.5 – A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.

4.6 – A comissão não se responsabiliza:

I. Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente;

II. Por perda de prazos ou por e-mails encaminhados e que não tiver confirmado o recebimento e interessado não efetuou contato.

4.7 – A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado do licitante ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

4.8 – A proposta deverá conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas Anexo II deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

4.9 – Conter declaração que será realizado treinamento de operação.

4.10 – Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isonção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.

4.11 – Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A empresa vencedora se responsabiliza(m) pela entrega do(s) equipamento(s) em até 90 (noventa) dias após emissão da respectiva ordem de compra pelo hospital, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e seguro durante transporte do(s) equipamento(s).

5.2 – Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.

5.3 – As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.3.2 – Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;

5.3.3 – Certidão simplificada junta comercial;

5.3.4 – Certidão de regularidade FGTS;

5.3.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);

5.3.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.3.7 – Certidão poder judiciário “falência”;

5.3.8 – Licença sanitária, caso existir;

5.3.9 – Alvará de funcionamento.

5.4 – Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.5 – Não poderão concorrer neste EDITAL:

5.5.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



5.5.2 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3 – Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços;

5.5.4 – Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

6. DO JULGAMENTO

6.1 – Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de melhor técnica e menor preço unitário.

6.2 – A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponha condições não previstas no presente.

6.3 – Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer o a MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.4 – A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

6.5 – Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.

6.6 – A partir da divulgação do resultado provisório do julgamento em 17/12/2021, os interessados terão até o dia 20/12/2021 para interposição de recurso, se assim o desejarem. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão divulgará o resultado final da presente licitação em 22/12/2021.

6.7 – Homologado o processo de compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV).

7 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

7.1 – O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 2.1 deste Edital devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

7.2 – Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

7.3 – Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

7.4 – O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

7.5 – No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

7.6 – Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

7.7 – A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Edital.

8. DA ENTREGA

8.1 – O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue nas condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.

8.2 – A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

8.3 – Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.

8.4 – O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

8.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

8.6 – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



8.7 – Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

8.8 – Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

8.9 – O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

8.10 – Decorrido o prazo estipulado no item 8.4., sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, o HOSPITAL tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

8.11 - Se o equipamento de origem desconhecida pela engenharia biomédica e equipe clínica, deverá o fornecedor colocar em um período de demonstração para avaliação e parecer técnico. Para que possamos assim garantir um equipamento de qualidade não comprometendo os serviços prestados aos pacientes que possuem um perfil neonatal e pediátrico

9. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

9.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, devem declarar:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



10. DAS PENALIDADES:

10.1 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

10.2 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

10.3 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

10.4 – O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.5 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

10.6 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

10.7 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.8 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.

11. DA GARANTIA

11.1 – A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

11.2 – A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



11.3 – O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

12. DOS PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do Edital completo através do endereço eletrônico http://www.hjaf.org.br/editais/	01/12/2021
Data limite para envio dos envelopes contendo a documentação exigida e proposta	15/12/2021
Publicação do resultado provisório das empresas credenciadas na página eletrônica http://www.hjaf.org.br/editais/	17/12/2021
Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório	20/12/2021
Publicação do resultado final da seleção na página eletrônica no site http://www.hjaf.org.br/editais/	22/12/2021

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio 050/2021/PMJ, e, se necessário, o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor.

Joinville, 01 de dezembro de 2021.

Ir. Ivete Negreli
Diretora Geral

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças